



Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/21.



Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Data: 10/04/2025 15:53:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP
2025

1. OBJETO



CamScanner



1.1. Aquisição de impressora térmica etiquetadora, 03 rolos de etiquetas transtêrmicas 198(L) x 171(A) x 240(P) mm, cor branca e 03 unidades de ribbon 110mm x 100(máx.) cera/misto/resina, para uso no setor de Patrimônio, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Estado, conforme condições e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possui natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma impressora térmica de etiquetas é essencial para a Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AP, pelos seguintes motivos:

2.1.1. Eficiência na Identificação de Patrimônio: A utilização de etiquetas térmicas permite uma rápida identificação dos bens patrimoniais, facilitando o controle e o inventário dos mesmos. Isso é fundamental para manter um registro preciso e atualizado dos equipamentos e outros ativos da instituição.

2.1.2. Padronização e Conformidade: A padronização das etiquetas é crucial para assegurar a conformidade com as normas internas de gestão patrimonial. As etiquetas térmicas garantem a durabilidade e a legibilidade das informações, mesmo em condições adversas, como exposição ao calor e ao desgaste.

2.1.3. Agilidade no Processo de Inventário: Com a impressora térmica, o processo de inventário se torna mais ágil, pois permite a criação e aplicação rápida de etiquetas. Isso reduz o tempo e o esforço necessários para o registro e controle dos bens.

2.1.4. Redução de Erros: A impressão térmica de etiquetas reduz a probabilidade de erros humanos na identificação dos bens, uma vez que as informações são impressas de forma clara e precisa.

2.1.5. Facilidade de Uso e Manutenção: Impressoras térmicas são conhecidas por sua facilidade de uso e manutenção. Elas são ideais para o ambiente de trabalho do setor de patrimônio, onde a eficiência e a simplicidade são essenciais.

2.2. Destaque-se que a aquisição se faz imprescindível devido o sistema adotado no Amapá – SIGA PATRIMÔNIO, o qual produz uma numeração geral de bens móveis ao

acervo do Estado, que deve constar nos objetos permanentes adquiridos pelos Órgãos, não sendo mais possível a utilização da antiga plaqueta de metal diante de não sequencia numérica.

2.3. Em consulta ao Portal de Compras de Licitações – Secretaria de Compras/AP (compras.portal.ap.gov.br), constatou-se que até a presente data não há Ata de Registro de Preços disponível, com o objeto da contratação ora em estudo, bem como não encontramos processo em andamento na Secretaria de Compras/AP.

3. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do Art. 75, Inciso II, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

4.1. A aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades com as seguintes definições:

Item	Descrição	Und	Quantid.
01	Aquisição de impressora termica etiquetadora, 03 rolos de Etiquetas transtermicas 198(L) x 171(A) x 240(P) mm branca e 03 unidades de ribbon 110mm x 100(máx.) cera/misto/resina, para uso no setor de Patrimônio, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Estado.	UND	01

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a formalização da contratação será exigida da empresa contratada a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que demonstre a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da contratação;
- Instrumento de constituição;
- Documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou de seu representante legal, com a devida procuração, se for o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, I a VI, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões que atestem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões que atestem a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que não mantém menores de dezoito anos sob condição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem sob qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Habilitação Econômico-financeira (art. 69, I e II, da Lei nº 14.133/2021): Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

Habilitação Técnica (art. 67, I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimentos/serviços equivalentes ou superior ao objeto deste TR.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, nas fontes abaixo especificadas:

Especificação	Programa de Trabalho	FONTE	Natureza da Despesa
Serviços	03.126.0029.1010	500	449052

7. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto referenciado nesta contratação deverá ser entregue pelo Fornecedor, de acordo com as especificações definidas no item 4.1 deste TR, devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, sendo novos, de primeiro



uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

7.2. Os objetos serão entregues através de solicitação do fiscal e destinado ao setor PATRIMÔNIO/PGE, **sito na Avenida** Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, Macapá/AP, horário para entrega é 08:00hs às 12:00hs ou 14:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo que as despesas de transporte, frete e dentre outras ficarão à cargo da empresa CONTRATADA.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega;

7.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

7.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

7.7. Em conformidade com artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

7.7.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.7.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega provisória.

7.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).



7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA GARANTIA

8. O prazo de garantia contratual do equipamento é de no mínimo 12 (doze), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

9.4. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.6. O agente público responsável pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;



9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.8. Durante o período de garantia do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



9.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no **SICAF**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

10.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

10.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

10.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

10.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

10.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota (s) fiscal (is), na qual constarão as seguintes indicações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



- 11.2.** Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.3.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 11.4.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no subitem 10.2;
- 11.5.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 11.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
- 11.7.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 11.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.9.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.10.** Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 11.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

11.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

11.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

11.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

11.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.17. Indicar preposto para representá-la durante o recebimento do presente objeto;

11.18. Deverá conceder livre acesso aos servidores da CONCEDENTE, em caso de recursos oriundos de convênio federal ou representantes de órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

12.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não podendo mais ser prorrogado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;



13.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os objetos serão entregues através de solicitação do fiscal e destinado ao setor PATRIMÔNIO, no prédio Sede da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE, localizada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, Macapá/AP;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- I. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal;
- X. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- XI. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



prejuízos significativos para a Contratante;

b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

15.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do



Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

15.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.6.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará



fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

15.9. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

15.10. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

15.13. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de



Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

16. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16.1 Conforme previsto no Art. 72, Inciso VII da Lei 14.133/21 justifica-se o preço sendo utilizado o menor entre os vários preços coletados para subsidiar Cotação de Preços, da qual o relatório informará sobre o fornecedor.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação consta no mapa comparativo e no item 4.1 deste instrumento.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA
Data: 09/04/2025 14:34:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Lamarão da Silva
UMP/PGE-AP



TERMO_DE_REFERENCIA__IMPRESSORA_TERMICA_assinado_APROVADO.pdf

Código do documento: GWQ8-HDVM-4RQF-6DNR

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GWQ8-HDVM-4RQF-6DNR>

Ou digite o código: GWQ8-HDVM-4RQF-6DNR

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
